

SERRANO, Antonio Fernandez: *La Abogacia en España y en el Mundo*. Vols. I, II e III — 3 vols. de 558 pp., 562-5, pp. e 77-196 pp., Libreria Internacional de Derecho, Madrid, 1955.

FERNÁNDEZ SERRANO nasceu em Cória, cidade da província espanhola de Cáceres, e diplomou-se em Direito com distinção, passando a praticar em Madrid, no escritório do notável advogado e homem público D. Santiago Alba y Bonifaz, depois do que regressou à sua terra natal onde advogou por muitos anos.

Em 1946 instalou-se em Madrid onde tem exercido intensamente a profissão, publicando, do mesmo passo, diversos trabalhos sobre temas jurídicos e colaborando assiduamente em revistas da especialidade, nacionais e estrangeiras.

Desta última faceta da sua operosa actividade, destaca-se a secção *Ventana al exterior* (Ecos da vida jurídica internacional) que FERNÁNDEZ SERRANO há muitos anos subscreve no *Boletín* do Ilustre Colégio de Advogados de Madrid, em que revela, a par de uma vasta e sólida cultura, um entranhado amor à classe a que pertence.

A obra ultimamente publicada, *La Abogacia en España y en el Mundo*, pode, sem favor nem hipérbole, classificar-se de monumental à vista da vastidão da matéria que abarca e das informações que presta sobre o exercício da profissão, não só em Espanha, mas nas cinco partes do Mundo.

O 1.º volume, depois de uma introdução sobre a *Advocacia como actividade humana*, reparte-se em quatro títulos sob as epígrafes, respectivamente, de: Os advogados e a sua organização como corporação; Deveres, direitos e responsabilidade dos advogados; Actuação profissional dos advogados; e Natureza e retribuição dos serviços profissionais, rematando com um capítulo sobre os procuradores.

O 2.º volume ocupa-se da organização da advocacia nos diversos países do Mundo. A respeito de nada menos do que cinquenta e seis, recolheu FERNÁNDEZ SERRANO, de agremiações profissionais, de representantes diplomáticos e consulares e de outras fontes fidedignas, informações de conjunto e de pormenor que lhe permitiram chegar a estas conclusões: na maioria dos países da Europa (com excepção da Inglaterra, Irlanda e dos que pertencem à *Commonwealth*, onde subsiste um regime especial arraigado na tradição), a advocacia é Colegiada; na maior parte dos países da América, é independente; e na Rússia e países satélites, pode dizer-se que não existe advocacia, tal o grau de condicionalismo político a que o Estado submete o exercício da profissão.

Pelo que respeita a Portugal, são bastante desenvolvidas as referências (pp. 107-115). Alcançou-as FERNÁNDEZ SERRANO do Conselho Geral da Ordem

e do Conselho Distrital do Porto, de que eram secretários, ao tempo, os drs. Fernando de Castro e Morais de Almeida, a quem o autor tributa efusivos agradecimentos.

A matéria está, em certos pormenores, desactualizada, pois o material legislativo utilizado não vai além de 1949.

O 3.º volume contém seis apensos em que se reúnem algumas opiniões autorizadas sobre a advocacia; se dá notícia dos congressos de advogados realizados em Espanha e das actividades mais salientes dos Colégios; se facultam informações sobre os mesmos; e se aponta jurisprudência em matéria de honorários e os textos legais em vigor sobre a advocacia em Espanha.

A obra de FERNÁNDEZ SERRANO é, de facto, o livro que estava por escrever para dar testemunho da incalculável importância da advocacia, como disse o decano de Madrid e presidente dos Ilustres Colégios de Advogados de Espanha D. Manuel Escobedo Duato, ao agradecer ao autor a oferta do seu trabalho.

MADEIRA PINTO

SALVADOR, Manuel J. G.: *I — Decisões e notas. II — Conceito de terceiro* — 1 vol. de 234-9 pp., Tip. Escola da Cadeia Penitenciária de Lisboa, 1960.

Mais um trabalho do distinto magistrado, a cujas qualidades de estudioso tivemos já ensejo de prestar homenagem.

Trata-se agora — na primeira parte da obra — de um punhado de decisões proferidas nos tribunais onde tem exercido funções e que se tornavam dignas, com efeito, da publicidade, pelo desenvolvimento, erudição e critério com que nelas são versados interessantes problemas de direito.

A segunda parte trata do conceito de terceiro, — problema da maior importância, situado no centro da teoria da relação jurídica e cuja dificuldade é de há muito acentuada por escritores da maior nomeada.

O A., através da inteligente análise da doutrina em conjugação com a lei e a jurisprudência, buscou — e conseguiu — uma fórmula genérica que, suficientemente clarificada, poderá servir de esteio a uma mais fácil compreensão do problema frente à situação específica, já que não é possível um conceito aplicável a todos os vários casos concretos que dele derivam.

Edição, cuidada, do A.

VELOSO DE ALMEIDA, João Augusto Simões: *Comentário à Lei das Águas*. Com pref. e notas do Prof. PIRES DE LIMA, 2.ª ed. actualiz. por José FERREIRA SALGADO e Francisco TINOCO DE FARIA — Coleção «Scientia Ivridica», 1 vol. de IX-516 pp. Livraria Cruz, Braga, 1958.

É a reedição, que bem se impunha, de uma obra há muito tempo esgotada.

Este facto — tão pouco frequente na nossa literatura jurídica — constitui, quer-nos parecer, a sua melhor consagração. E talvez devesse até dispensar-nos de acrescentar quaisquer outras referências às que, elogiosamente e de modo unânime, lhe foram feitas quando da sua aparição original.